

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

29 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO III | EDIÇÃO 528



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	25
Licitações e Contratos	25
Aviso de Licitação	25
Extrato	25

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura de
Itupeva**LEI Nº 2.255, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Denomina as ruas que especifica do Bairro Residencial Jardim Perolla II, Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º As ruas D, E, F e G do Bairro Residencial Jardim Perolla II, localizado no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, ficam denominadas da seguinte forma:

I - Rua D – Rua Irene Possani Leone;

II - Rua E – Rua Silvério Liboni;

III - Rua F – Rua Paulo Debone;

IV - Rua G – Rua Oresta Zachi Liboni.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o mapa de localização, descrição perimétrica das vias, bem como a biografia.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 19 de novembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

Município de Itupeva

Fis. _____

129

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

Bairro: Residencial Jardim Perolla II

A **Rua D** inicia-se:

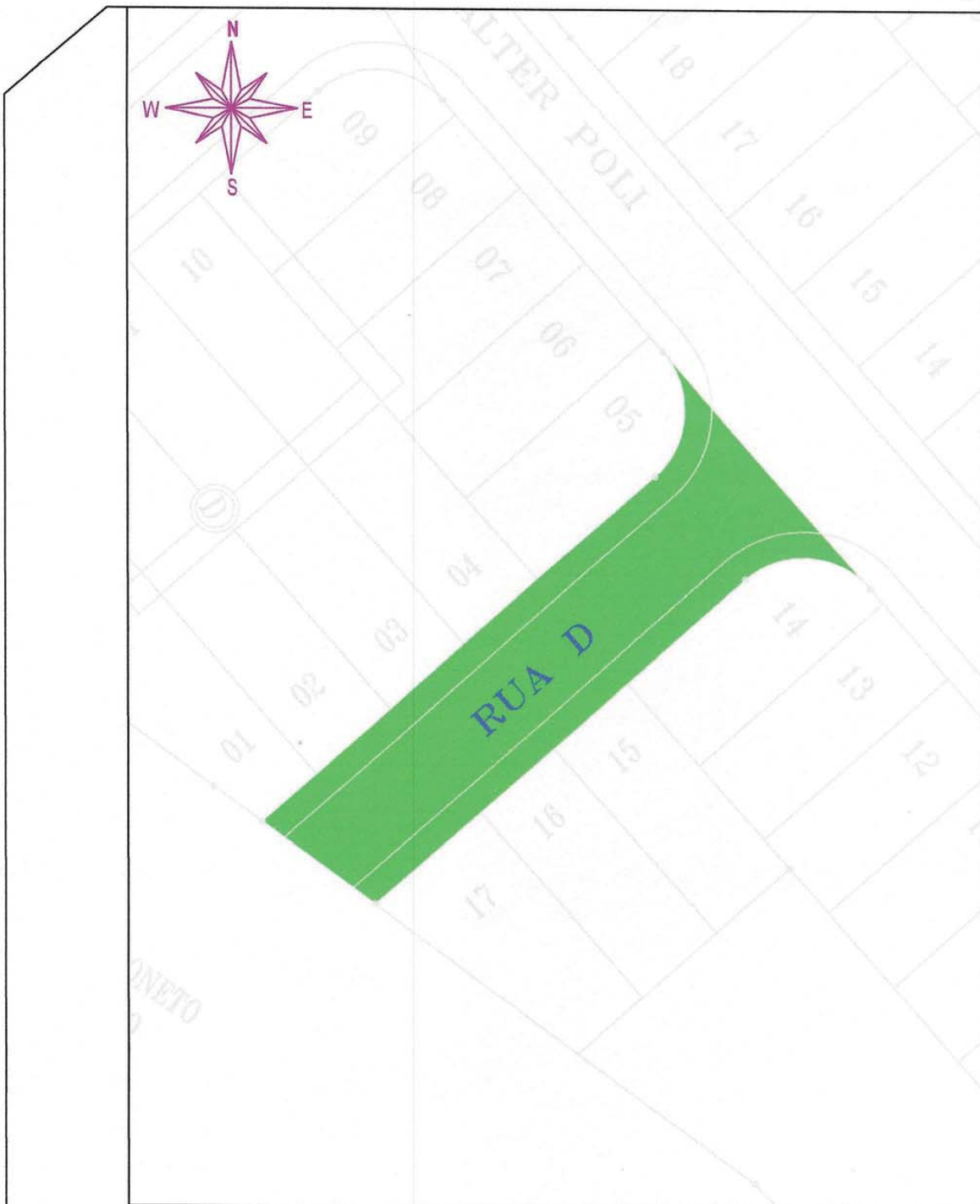
Inicia-se num ponto localizado junto ao Lote 14 da Quadra B com a Rua B, daí segue em curva a esquerda por **14,14 metros**, com raio de **9,00 metros**, confrontando com o Lote 14 da Quadra B, daí segue em reta por **50,29 metros**, confrontando com os Lotes 14, 15, 16 e 17 da Quadra B, daí deflete a direita e segue em reta por **14,34 metros**, com o rumo de 62°04'39"SE, confrontando com a Gleba A2 Matrícula 55.156, propriedade da Mac Lucer Construções e outros, daí deflete a direita e segue em reta por **53,37 metros**, confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra D, daí segue em curva à esquerda por **14,14 metros**, com raio de **9,00 metros**, confrontando com o Lote 05 da Quadra D, daí deflete a direita e segue em reta por **32,00 metros**, confrontando com a Rua B, até encontrar o ponto final desta descrição, encerrando com uma área de **886,43 metros quadrados**.

Itupeva, 12 de julho de 2021.

Responsável Técnico
KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretario de Desenvolvimento Urbano
CREA-SP. 5062274397

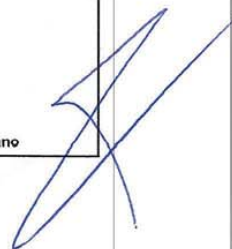
Município de Itupeva

Fis. 138



DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO		 LOGRADOURO A SER DENOMINADO
		Município de Itupeva
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO ENGº KLEBERSON RENATO DA SILVA		 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
LOCAL RESIDENCIAL JARDIM PEROLLA II		
ENDEREÇO RUA D		
CREA/SP 5062274397	FOLHA única ESCALA s/escala	


ENGº KLEBERSON RENATO DA SILVA
 Secret. Habitação, Obras e Urbanismo
 CREA/SP nº 506.227.439-7
 Prefeitura Municipal de Itupeva



Município de Itupeva
Fls. 048

BIOGRAFIA DE IRENE POSSANI LEONE

Irene Possani Leone nasceu em 06 de janeiro de 1939 neste município, quando ainda era bairro de Jundiá, filha de Julio Possani e Philomena Narciso Possani. cursou o primário, porém incompleto, pois começou a trabalhar muito cedo ajudando os pais na agricultura.

Irene seguia a religião católica e casou-se com o senhor Paulo Leone em 22 de setembro de 1956 na matriz de Nossa Senhora do Desterro em Jundiá, com as bênçãos o divino casal recebeu cinco filhos: Neusa Leone, Luzia Leone, Jose Roberto Leone, Cleusa Leone e Fernanda Cristina Leone.

Com sua simplicidade e muita luta costurava para aumentar a renda para o sustento da família e com seu esposo criaram e educaram todos os filhos. Em suas horas vagas gostava de fazer cursos de corte e costura, corte de cabelo, curso de artesanato.

Dona Irene faleceu em 30 de abril de 2016 aos 77 anos em Itupeva.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

Município de Itupeva

Fis. 30f

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

Bairro: Residencial Jardim Perolla II

A **Rua E** inicia-se:

Inicia-se num ponto localizado junto ao Lote 09 da Quadra D com a Rua B, daí segue em curva a esquerda por **14,14 metros**, com raio de **9,00 metros**, confrontando com o Lote 09 da Quadra D, daí segue em reta por **64,82 metros**, confrontando com os Lotes 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra D, daí deflete a direita e segue em reta por **14,34 metros**, com rumo de 49°10'12"SE, confrontando com a Gleba A2 Matrícula 55.156, propriedade de Mac Lucer Construções e outros, deflete a direita e segue por **7,36 metros**, confrontando com o Lote 01 da Quadra F, daí segue em reta por **32,61 metros** confrontando com a Rua F, daí segue em reta por **32,60 metros** confrontando com os Lotes 03, 02 e 01 da Quadra E, daí segue em curva à esquerda por **12,40 metros**, com raio de **9,00 metros**, confrontando com o Lote 01 da Quadra E, daí deflete a direita e segue em curva à esquerda por **30,61 metros**, com raio de **114,00 metros**, confrontando com a Rua B, até encontrar o ponto final desta descrição, encerrando com uma área de **1.123,94 metros quadrados**.

Itupeva, 12 de julho de 2021.


Responsável Técnico
KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
CREA-SP. 5062274397

Município de Itupeva

Fis. 30 f



DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO		 LOGRADOURO A SER DENOMINADO
		Município de Itupeva
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO ENGº KLEBERSON RENATO DA SILVA		 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
LOCAL RESIDENCIAL JARDIM PEROLLA II		
ENDEREÇO RUA E		
CREA/SP 5062274397	FOLHA única ESCALA s/escala	

(Handwritten signature)

ENGº KLEBERSON RENATO DA SILVA
 Secret. Habitação, Obras e Urbanismo
 CREA/SP nº 506.227.439-7

Município de Itupeva

Fls. _____

BIOGRAFIA DE SILVÉRIO LIBONI

Nascido em 20 de setembro de 1910 na Cidade de Jundiaí, filho de Francisco Liboni e Preciosa Russa Liboni, ambos imigrantes italianos.

Instalaram-se no Bairro do Japi, também conhecido como Caxambú e dedicaram-se ao cultivo do café. Após a crise de 1929 e o declínio do café iniciaram a plantação de uvas, que Silvério cultivou até o fim de sua vida.

Silvério casou-se com Oresta e desta união nasceram as filhas Maria de Lourdes Liboni e Eurides Liboni.

Faleceu no dia 16 de maio de 1988 aos 77 anos na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

Município de Itupeva

Fis. 484

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

Bairro: Residencial Jardim Perolla II

A **Rua F** inicia-se:

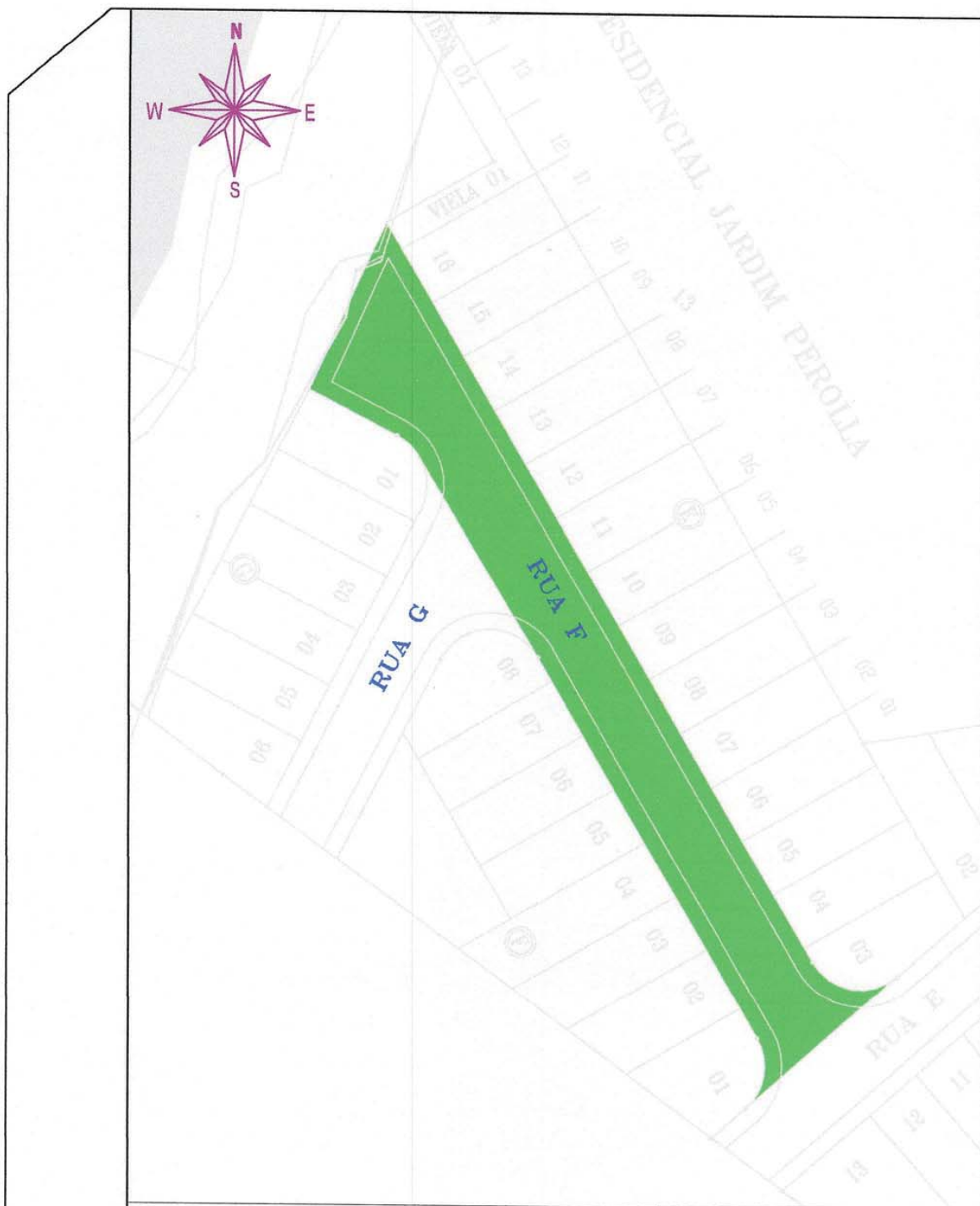
Inicia-se num ponto localizado junto ao Lote 01 da Quadra F com a Rua E, daí segue na curva a esquerda por **12,40 metros**, com raio de **9,00 metros**, confrontando com o Lote 01 da Quadra F, daí segue na reta por **70,93 metros**, confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, da Quadra F, daí segue em reta por **37,76 metros**, confrontando com a Rua G, daí segue em curva à esquerda por **5,00 metros**, com raio de **9,00 metros**, confrontando com o Lote 01 da Quadra G, daí segue em reta por **16,00 metros**, confrontando com o Lote 01 da Quadra G, daí deflete a direita e segue em reta por **29,79 metros**, confrontando com a Área Verde, daí deflete a direita e segue em reta por **137,68 metros**, confrontando com a Viela 01 e com os Lotes 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04 e 03 da Quadra E, daí segue em curva a esquerda por **15,88 metros**, com raio de **9,00 metros**, confrontando com o Lote 03 da Quadra E, daí deflete a direita e segue por **32,61 metros**, com a Rua E, até encontrar o ponto final desta descrição, encerrando com uma área de **2.187,40 metros quadrados**.

Itupeva, 12 de julho de 2021.

Responsável Técnico
KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretario de Desenvolvimento Urbano
CREA-SP. 5062274397

Município de Itupeva

Fil. 498



DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO		 LOGRADOURO A SER DENOMINADO
		Município de Itupeva
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO ENGº KLEBERSON RENATO DA SILVA		 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
LOCAL RESIDENCIAL JARDIM PEROLLA II		
ENDERECO RUA F	CREA/SP 5062274397	
	FOLHA única ESCALA s/escala	

[Handwritten Signature]
ENGº KLEBERSON RENATO DA SILVA
 Secret. Habitação, Obras e Urbanismo
 CREA/SP nº 506.227.439-7
 Prefeitura Municipal de Itupeva

Município de Itupeva
Fls. 40 f

BIOGRAFIA DE PAULO DEBONE

Nasceu no dia 25 de janeiro de 1925 em Itupeva, Estado de São Paulo, quando Itupeva ainda pertencia ao Município de Jundiá. Filho de José Debone e Olívia Liger, que vieram da Itália e se casaram no Brasil.

Trabalhou na lavoura, principalmente cultivando uva e também trabalhou como pedreiro

Casou-se com Ângela Canova Debone, e desta união tiveram cinco filhos: Maria Aparecida, Maria Neusa, José Debone Neto, Rubens e Vitor.

Nas horas vagas e de lazer, gostava de pescar, gostava de futebol, onde era frequentador assíduo do Ginásio Municipal de Esportes Dorival Raymundo, próximo de sua residência na Rua Antônio Poli, 450 – Jardim São Vicente – Itupeva - SP.

Faleceu no dia 27 de agosto de 2015 aos 90 anos em Itupeva, Estado de São Paulo.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

Município de Itupeva

Fls. 009

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

Bairro: Residencial Jardim Perolla II

A **Rua G** inicia-se:

Inicia-se num ponto localizado junto ao Lote 08 da Quadra F com a Rua F, daí segue em curva à esquerda por **19,23 metros**, com raio de **9,00 metros**, confrontando com o Lote 08 da Quadra F, daí segue em reta por **36,39 metros**, confrontando com os Lotes 08 e 09 da Quadra F, daí deflete a direita e segue em reta por **14,17 metros**, com o rumo de $49^{\circ}10'12''SE$, confrontando com a Gleba A2 Matrícula 55.156, propriedade de Mac Lucer Construções e outros, daí deflete à direita e segue em reta por **54,05 metros**, confrontando com os Lotes 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da Quadra G, daí segue em curva a esquerda por **9,14 metros**, com raio de **9,00 metros**, em confronto com o Lote 01 da Quadra G, daí deflete a direita e segue em reta por **37,76 metros**, confrontando com a Rua F, até encontrar o ponto final desta descrição, encerrando com uma área de **844,34 metros quadrados**.

Itupeva, 12 de julho de 2021.

Responsável Técnico
KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretario de Desenvolvimento Urbano
CREA-SP. 5062274397

Município de Itupeva

Fis. 6+f



DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO		 LOGRADOURO A SER DENOMINADO
		Município de Itupeva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
ENGº KLEBERSON RENATO DA SILVA	CREA/SP 5062274397	
LOCAL	FOLHA	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
RESIDENCIAL JARDIM PEROLLA II	única	
ENDEREÇO	ESCALA	
RUA G	s/escala	


 ENGº KLEBERSON RENATO DA SILVA
 Secret. Habitação, Obras e Urbanismo
 CREA/SP nº 506.227.439-7
 Prefeitura Municipal de Itupeva

Município de Itupeva
Fis. 584

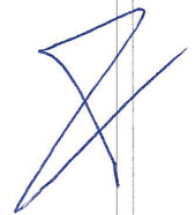
BIOGRAFIA DE ORESTA ZACHI LIBONI

Nascida em 10 de abril de 1903, na Cidade de Cabreúva/SP, filha dos imigrantes italianos Ricardo Zachi e Verginia Malavazzi.

Os pais instalaram-se no Bairro do Japi e dedicaram-se a agricultura nas plantações de café e uva.

Oresta casou-se com Silvério Liboni e dessa união nasceram as filhas Maria de Lourdes Liboni e Eurides Liboni.

Faleceu em 04 de dezembro de 1988 aos 85 anos, na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo onde sempre residiu.



LEI Nº 2.256, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**Autoria: Vereadora ANA PAULA MARCIANO**

Declara e reconhece como entidade de utilidade pública a Associação de Esportes Paralímpicos de Itupeva - AEPI.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

I

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como entidade de utilidade pública a Associação de Esportes Paralímpicos de Itupeva – AEPI, com sede na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 19 de novembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

LEI Nº 2.257, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**Autoria: Vereador LUCAS SCHIAVI**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a semana da conscientização da doença de Parkinson” - Tulipa Vermelha (abril).

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

I

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos de Itupeva, a semana de conscientização da doença de Parkinson - “ Tulipa Vermelha”, a ser promovida anualmente na primeira semana do mês de abril:

I – inserir a temática na comunidade como um todo;

II – despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e

retardamento dos sintomas;

III – provocar nas pessoas o reflexo de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

IV – promover a participação de familiares dos parkinsonianos, na definição e controle das ações e serviços de saúde;

V – apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas consequências;

VI - divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;

VII – conscientizar acerca do direito á medicação e as demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Parkinson em qualquer idade.

Lei nº 2.257/2021

02

Art. 2º O evento será simbolizado pela “Tulipa Vermelha”, reconhecida mundialmente como o símbolo da Doença de Parkinson.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itupeva, 19 de novembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



Prefeitura de
Itupeva

LEI Nº 2.258, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria: Vereadora ELIANA BORGES

Denomina a Rua 07 (sete), do Loteamento Residencial Botânica, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de Rua Ângelo Alves de Siqueira.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A Rua 07 (sete) do Residencial Botânica passa a denominar-se Rua Ângelo Alves de Siqueira.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o mapa de localização, memorial descritivo da via pública a ser denominada, bem como a biografia do cidadão homenageado.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 22 de novembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



Prefeitura de
Itupeva

Lei nº 2.258/2021

02

BIOGRAFIA:

ÂNGELO ALVES DE SIQUEIRA

Nasceu em 20/01/1931 (vinte de janeiro de mil novecentos e trinta e um), em Gimirim - MG, sendo filho do Senhor Jose Alves de Siqueira e da Senhora Benedita Maria de Jesus.

Casou-se com a Senhora Conceição Oliveira Siqueira, em 16/10/1953, aos 22 anos, na Igreja São João Batista, no Estado do Paraná, e desta união tiveram 12 (dose) filhos; Jose Sergio Siqueira, Roberto Donizete Siqueira, Rubens Oliveira Siqueira, Romildo Oliveira Siqueira, Wandeley Oliveira Siqueira, Rui Oliveira Siqueira, Railda Oliveira Siqueira, Romilda Oliveira Siqueira, Vanda Oliveira Siqueira, Vanete Oliveira Siqueira, Angela Oliveira Siqueira e Zenilda Maria Oliveira Siqueira.

Mudou-se para Itupeva em 15/02/1991 passando a residir na rua Ricardo Aizza, nº 234, no bairro Vila São João e aqui exerceu a profissão de encarregado de limpeza na empresa Plascar onde passou seu maior tempo.

Era uma pessoa fiel e seguidora da religião Católica Apostólica Romana.

Toda sua vida foi de muita dedicação à família e ao trabalho. Era muito querido por seus familiares e amigos, pois sempre dedicou atenção e respeito conquistando a admiração de todos.

Quis o Criador, em 11/06/2019 (onze de junho de dois mil e dezenove), chamá-lo para o descanso eterno, deixando em sua história um legado de simplicidade e amor ao próximo, que será sempre lembrado pelos seus familiares e amigos.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

Anexo a Lei

2258 / 2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

Bairro: Residencial Botânica

Rua Sete (07) - Tem seu início no ponto localizado no alinhamento da Rua "5", divisa do lote "7" da Quadra "J", desse ponto segue por quatorze metros e quatorze centímetros (14,14m) em curva à esquerda com um raio de nove metros (9,00m), mais treze metros e quarenta e sete centímetros (13,47m) em reta, mais dezesseis metros e sessenta e um centímetros (16,61m) em curva à esquerda com um raio de vinte metros (20,00m), mais duzentos e vinte e oito metros e noventa e cinco centímetros (228,95m) em reta, mais quatorze metros e quatorze centímetros em curva à esquerda com um raio de nove metros (9,00m), confrontando com os lotes "7" a "18" da Quadra "J", com a Viela "6" e com os lotes "19" e "30" da Quadra "J"; deflete à direita e segue por trinta e dois metros (32,00m) em reta, confrontando com a Rua "8"; deflete à direita e segue por quatorze metros e quatorze centímetros (14,14m) em curva à esquerda com um raio de nove metros (9,00m), mais duzentos e vinte e oito metros e trinta e três centímetros (228,33m) em reta, mais vinte e sete metros e oitenta e oito centímetros (27,88m) em curva à direita com um raio de trinta e quatro metros (34,00m), mais onze metros e noventa centímetros (11,90m) em reta, mais quatorze metros e sessenta centímetros (14,60m) em curva à esquerda com um raio de nove metros (9,00m), confrontando com os lotes "24" a "12" da Quadra "I", com a Viela "5" e com os lotes "11" a "1" da Quadra "I", deflete à direita e segue por trinta e dois metros e trinta e dois centímetros (32,32m) em reta, confrontando com a Rua "5", até o ponto inicial desta descrição, encerrando com uma área de **3.998,02 metros quadrados**.

Itupeva, 14 de agosto de 2020.

Responsável Técnico

MÁRCIA MENDES VILLEGAS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

CREA-SP. 5061461320

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP
Fone: 11 4591-8100



Prefeitura de
Itupeva

RETIFICAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 10 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a instituição do Plano de Diretrizes Urbanísticas – PDU, no âmbito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que foi verificado erro de remissão com relação a algumas infrações e seus artigos relacionados no Anexo XVII da Lei Complementar nº 313/2012;

CONSIDERANDO tratar-se apenas de erro de digitação no anexo em questão, uma vez que o texto que compõe o corpo da lei está correto;

No Anexo XVII – Multas referentes ao Canteiro de Obras e Alojamento e à obra no Parcelamento do Solo, **onde se lê:**

Anexo XVII – Multas referentes ao Canteiro de Obras e Alojamento e à obra no Parcelamento do Solo

INFRAÇÃO	ARTIGO VIOLADO	BASE DE CÁLCULO	VALOR (URFM)
Não atendimento à notificação para colocação da placa de responsabilidade ou em desacordo	188	unidade	550
Não atendimento à notificação para manter cópia do projeto aprovado/alvará no local do serviço	189	unidade	550
Execução de obra de terra sem alvará ou em desacordo com o projeto aprovado	191	para os primeiros 250m ² de terreno	550
		m ² da área de terreno excedente a 250m ²	550 + 1
Não atendimento à notificação para providenciar as medidas visando à suspensão do embargo do serviço	191	unidade	550



Prefeitura de Itupeva

Desrespeito ao embargo de serviço	192	unidade	550
Não apresentação de comunicação de obra emergencial	192	unidade	550
Não atendimento à notificação para iniciar de imediato as medidas visando a segurança e estabilidade do serviço	193	unidade	550
Desrespeito ao embargo por falta de segurança e estabilidade do serviço	194	unidade	650
Não atendimento à notificação para iniciar de imediato as medidas visando o conserto ou desobstrução de curso d'água, galeria, via, passeio ou equipamento público	197	unidade	550
Instalação, utilização ou manutenção de canteiro de obra/alojamento em desacordo	209	unidade	550
Obstrução ou dano à logradouro ou equipamento público	210	unidade	550
Não retirada dos elementos que avançam sobre o passeio ou não reconstrução do revestimento	210	unidade	550
Operação de carga e descarga fora do canteiro de obra	212	unidade	650
Execução de parcelamento do solo, em qualquer de suas modalidades, sem autorização: Gleba parcelada com área total até 10.000,00 m ² (dez mil metros quadrados)	121	unidade + metro linear de via aberta	150 + 1 URFM para cada metro linear de via aberta
Execução de parcelamento do solo, em qualquer de suas modalidades, sem autorização: Gleba parcelada com área total superior a 10.000,00 m ² (dez mil metros quadrados)	121	unidade + área excedente + metro linear de via aberta	150 + 100 para cada 10.000,00 m ² (dez mil metros quadrados) da área total parcelada + 1 para cada metro linear de via aberta.



Prefeitura de
Itupeva

Leia-se:

Anexo XVII – Multas referentes ao Canteiro de Obras e Alojamento e à obra no Parcelamento do Solo

INFRAÇÃO	ARTIGO VIOLADO	BASE DE CÁLCULO	VALOR (URFM)
Não atendimento à notificação para colocação da placa de responsabilidade ou em desacordo	182	unidade	550
Não atendimento à notificação para manter cópia do projeto aprovado/alvará no local do serviço	183	unidade	550
Execução de obra de terra sem alvará ou em desacordo com o projeto aprovado	168	para os primeiros 250m ² de terreno	550
		m ² da área de terreno excedente a 250m ²	550 + 1
Não atendimento à notificação para providenciar as medidas visando à suspensão do embargo do serviço	186	unidade	550
Desrespeito ao embargo de serviço	185 e 186	unidade	550
Não apresentação de comunicação de obra emergencial	188	unidade	550
Não atendimento à notificação para iniciar de imediato as medidas visando a segurança e estabilidade do serviço	188	unidade	550
Desrespeito ao embargo por falta de segurança e estabilidade do serviço	188	unidade	650
Não atendimento à notificação para iniciar de imediato as medidas visando o conserto ou desobstrução de curso d'água, galeria, via, passeio ou equipamento público	191	unidade	550
Instalação, utilização ou manutenção de canteiro de obra/alojamento em desacordo	201	unidade	550



Prefeitura de
Itupeva

Obstrução ou dano à logradouro ou equipamento público	202	unidade	550
Não retirada dos elementos que avançam sobre o passeio ou não reconstrução do revestimento	191	unidade	550
Operação de carga e descarga fora do canteiro de obra	202	unidade	650
Execução de parcelamento do solo, em qualquer de suas modalidades, sem autorização: Gleba parcelada com área total até 10.000,00 m ² (dez mil metros quadrados)	119	unidade + metro linear de via aberta	150 + 1 URFM para cada metro linear de via aberta
Execução de parcelamento do solo, em qualquer de suas modalidades, sem autorização: Gleba parcelada com área total superior a 10.000,00 m ² (dez mil metros quadrados)	119	unidade + área excedente + metro linear de via aberta	150 + 100 para cada 10.000,00 m ² (dez mil metros quadrados) da área total parcelada + 1 para cada metro linear de via aberta.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 3.438, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta o art. 8º do Decreto 1.712, de 28 de janeiro de 2003, que dispõe sobre os reajustes da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

DECRETA:

Art. 1º Os valores para os terrenos sem construção e sem consumo de energia elétrica, mas com disponibilidade de energia elétrica, para o exercício fiscal de 2022, serão corrigidos 12,40%, conforme autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 18 de novembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.441, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Itupeva, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO que há legislação municipal estabelecendo o calendário de feriados e pontos facultativos no exercício de 2021, dispondo sobre os dias 23, 24, 25, 30 e 31 de dezembro, quando não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal (Decreto nº 3.275/2020);

CONSIDERANDO a economia nos cofres públicos municipais, bem como regular fechamento contábil e encerramento do exercício financeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais de Itupeva nos dias 27 a 29 de dezembro de 2021, com exceção dos serviços considerados essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Serviço Funerário, Plantão de Ambulâncias, Guarda Municipal, Serviços de Vigilância, além da Secretaria Municipal de Saúde, Parque da Cidade e demais serviços de caráter essencial.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 23 de novembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021, de 26 de novembro de 2021. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel em C. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:30 horas do dia 09 de dezembro de 2021. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 09 de dezembro de 2021, às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bbmnetlicitacoes.com.br. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9685-3/2021. ASSINATURA: 23/11//2021. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2021.
VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

.....
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 135/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: NAT NUTRE ALIMENTOS EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6904-5/2019. VALOR: R\$ 4.869.271,05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, CARNES E DERIVADOS), COM FORNECIMENTO PONTO A PONTO DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/19. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 01/10/2021 A 30/09/2022. ASSINATURA: 30/09/2021.

.....
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 136/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: IDEAL DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6904-5/2019. VALOR: R\$ 641.680,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, CARNES E DERIVADOS), COM FORNECIMENTO PONTO A PONTO DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/19. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 01/10/2021 A 30/09/2022. ASSINATURA: 30/09/2021.

.....